



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## DECRETO Nº 1804 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Decreta a proibição das festividades de carnaval bem como, afasta a costumeira decretação de ponto facultativo nos dias que antecedem o carnaval em 2021, no âmbito do município de Inconfidentes-MG, e dá outras providências”**

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**, Prefeita do Município de Inconfidentes-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº1.798 de 18 de janeiro de 2021 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Inconfidentes-Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão do Corona vírus (Covid19) posto o grande aumento de números de casos no Município, buscando preservar a Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a elevada ocupação dos leitos hospitalares no Hospital das Clínicas Samuel Libânio em Pouso Alegre-MG e na Santa Casa de Misericórdia em Ouro Fino-MG, ambos referência para o Município de Inconfidentes, devido ao aumento de casos na região;

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente, no município de Inconfidentes é concedido aos Servidores Públicos municipais, nos dias correspondentes ao carnaval e à quarta-feira de cinzas;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao chefe do Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas inclusive, quanto à saúde, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios da discricionariedade e conveniência

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado que não haverá ponto facultativo para o Serviço Público Municipal nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021, em razão da emergência em Saúde de importância Internacional decorrente do Corona vírus (Covid19).

**Art. 2º** Fica **Proibida** a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como realização de quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

festas, blocos carnavalescos ou evento pré-carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval neste ano de 2021, com intuito exclusivo de evitar aglomerações e contágio do vírus Covid19 entre os munícipes.

**Parágrafo único** O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará o fechamento compulsório do estabelecimento, com recolhimento do respectivo alvará de funcionamento e multa nos termos da Lei Municipal nº 1245/2015 art. 2º, no importe de 250 UF.

**Art. 3º** As atividades dos estabelecimentos alimentícios como bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e congêneres fecharão para atendimento a partir das 24 horas, mantendo-se todas as demais condições previstas no Decreto nº 1798 de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 08 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
Prefeita Municipal